



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Rua João Leite Ribeiro, 754 CEP 79.210-000
Tel. 3245-3540/gabinete@anastacio.ms.gov.br

LEI Nº 1.078, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA O ART. 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.034, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 15 da Lei Municipal nº 1.034, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento, passando a vigorar com seguinte redação:

“.....

Art. 15. Fica instituído e aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico, e anexos, documentos destinados a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 05 de dezembro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal